



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.941/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 7ª
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO
PÚBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 7ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.712 de 17/05/2017.

Art. 2.º O texto consolidado da 7ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER segue em anexo, está disponível para consulta no endereço eletrônico do CONDER, www.conder.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste-SC, 11 de maio de 2022.

Genésio Marino Anton

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito